



Inovações e desafios: evento reúne profissionais para discutir o futuro da educação

Publicada em 23/10/2024, às 18h00 | Atualizada em 23/10/2024, às 18h04
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles



Prefeito e Secretária de Educação participam do Meeting de Educação da Rede Tribuna

Fomentar diálogos enriquecedores e abordar inovações e tendências que impactam o campo da educação. Esse foi o objetivo da 2ª edição de 2024 do "Meeting Tribuna de Educação", que reuniu educadores, especialistas e gestores, além de autoridades municipais e estaduais na manhã desta quarta-feira (23), em Vitória. O tema central do encontro foi "Steam e Inovação: Caminhos para a Gestão Educacional" e contou com uma palestra da educadora Lilian Bacich, reconhecida por sua expertise no assunto.

A gestão municipal esteve presente no evento, representada pelo prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, e pela secretária de Educação, Juliana Rohsner. Os gestores destacaram a relevância de debater os desafios e oportunidades trazidos pelas novas demandas tecnológicas no ensino, em especial para os educadores da rede municipal.

"É uma grande satisfação estar aqui para discutir um tema tão importante, reforçando o nosso compromisso de oferecer uma educação pública de qualidade, que transforma a vida dos capixabas. Esta é uma oportunidade valiosa de debater e dialogar sobre um assunto transformador, que impacta diretamente as famílias e as crianças. Estamos trabalhando para produzir políticas públicas que realmente façam a diferença, trazendo novos conceitos e linguagens que atraem nossos jovens, com uma abordagem fluida, densa e capaz de mantê-los engajados nas salas de aula", frisou o prefeito.

Pazolini citou ainda os avanços que a capital alcançou na educação, nos últimos quatro anos. "Hoje, temos o melhor Ideb entre as capitais do Sudeste e a melhor educação pública do país, graças a uma gestão transformadora. Eventos como este nos permitem reaprender e integrar cada vez mais a sociedade, as famílias e os diferentes poderes em prol de uma educação que transforma vidas", completou.

Por sua vez, a secretária de Educação, Juliana Rohsner, enfatizou que a educação é o caminho para a transformação social. "Por isso é importante refletir sobre práticas e pensar em um mundo que está em constante mudança. Precisamos não só trabalhar com as metodologias ativas, mas garantir que elas sejam aplicadas de forma intencional. Não podemos ignorar este momento em que a tecnologia caminha lado a lado com a educação", disse a secretária em sua fala na abertura do evento.

"Precisamos garantir que nossos estudantes sejam protagonistas nesse processo de transformação, mas sempre considerando o cuidado no uso da tecnologia. Em um mundo cada vez mais digital e repleto de telas, é fundamental refletirmos sobre como elas impactam as relações interpessoais. Ao mesmo tempo, temos que investir em tecnologia e proporcionar condições para que nossos estudantes desenvolvam autonomia e saibam utilizar essas ferramentas de forma consciente e eficiente. Em Vitória, estamos avançando nesse sentido, com robótica, renovação do parque tecnológico e formação dos profissionais", completou Juliana.

Além da presença do prefeito e da secretária de Educação do município, a Secretaria Municipal de Educação (Seme) incentivou que técnicos da pasta e profissionais das unidades de ensino da capital se inscrevessem para participar do evento, como fez Ivan Lana, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (Emef) Izaura Marques da Silva, localizada em Andorinhas.

"A participação no Meeting Tribuna foi extremamente enriquecedora para a Rede de Vitória. O tema da educação Steam é fundamental, pois promove a autonomia e o protagonismo dos estudantes. Desde que implementamos essa abordagem na nossa escola, temos visto um engajamento crescente entre estudantes e professores, impactando positivamente em diversas disciplinas", destacou o diretor.



Secretária de Educação no Meeting de Educação da Rede Tribuna

Esportes à Beira-Mar: Ilha das Caieiras receberá a 8ª edição do projeto Esporte por Vitória

Publicada em 23/10/2024, às 17h50 | Atualizada em 23/10/2024, às 17h52
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A oitava edição do projeto "Esporte por Vitória" acontecerá em um dos cartões postais da capital capixaba: a Ilha das Caieiras. Neste sábado (26), das 08h às 14h, a Orla de São Pedro será tomada com esporte, lazer e integração. O evento, realizado pela Secretaria de Esportes (Semesp), promete um dia cheio de atividades esportivas, competição e lazer.

A Ilha das Caieiras é um bairro da região da Grande São Pedro, conhecida pela exuberância de cenário que carrega a fama de um dos pontos mais charmosos para se contemplar o pôr do sol. Além disso, é o point da gastronomia capixaba.

Esportes de frente para o mar

Será uma manhã inteira de atividades, das 8h às 14h. Os trabalhos serão conduzidos pelo time de profissionais da Semesp e por atletas. Ao ar livre e na quadra da região, o evento será aberto ao público. Nesta 8ª edição, as modalidades são:

- Stand Up;
- Basquete 3x3;
- Patinação;
- Pebolim (totó);
- Tênis de Mesa;
- Futmesa;
- Lutas (Jiu-jitsu, mma, muay thai);
- Capoeira.

Quem pratica alguma das modalidades, pode chegar com seu equipamento e participar gratuitamente das atividades, assim como quem estiver passando e tiver curiosidade em experimentar. É uma ação pensada especialmente para os moradores, famílias e turistas.

"O Esporte por Vitória incentiva a prática Esportiva na cidade. Além disso, tem sido grande palco para toda e qualquer modalidade ganhar seu espaço e promover suas atividades. Tudo isto, dentro de um modelo que alia atividade física e ocupação urbana", ressaltou Rodrigo Ronchi, secretário de Esportes e Lazer de Vitória e idealizador do projeto.

Stand UP

O Stand Up Paddle (SUP) no Brasil vive um momento empolgante e se destaca como um dos esportes individuais mais atrativos e de maior crescimento no mundo. Com eventos de grande porte e campeões mundiais, o SUP inspira novos adeptos, promovendo bem-estar e felicidade.

Após o sucesso de 2023, o Capixaba de SUP retorna para sua segunda edição, se consolidando como um dos principais eventos da modalidade no Espírito Santo. A competição tem como missão principal fomentar e promover o Stand Up Paddle no estado, reunindo atletas experientes, amadores e pessoas que amam o esporte. O Capixaba de SUP é uma realização dos Amigos e Atletas de Stand Up Paddle do ES e conta com o apoio da Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria de Esportes.

"Participar do Esporte por Vitória e levar o Capixaba de SUP para o evento é uma forma de manter a qualidade de vida e a saúde. É fundamental estar em movimento e ter contato com o mar. Vitória é uma das capitais mais bonitas do Brasil, e essa conexão diária com as praias e ilhas fortalece nossa luta no dia a dia", pontuou Glaucio Bedim, um dos entusiastas do Stand Up Paddle do Espírito Santo.

A programação do evento será repleta de atividades, com destaque para duas categorias novas em relação à primeira etapa: SUP Kids e SUP Dogs. Além disso, o Capixaba de SUP contará com as categorias Pro e Iniciante, oferecendo medalhas para os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria (8 km masculino e feminino e 2,5 km masculino e feminino), bem como para as categorias de idade 40+, 50+ e 60+.

É só chegar; os munícipes serão recebidos por praticantes da modalidade e aprenderão na prática, dentro do mar, algumas técnicas da atividade.

Capoeira

A capoeira faz parte da identidade cultural brasileira, sendo reconhecida mundialmente como prática que une o esporte e a arte. Nesta sexta edição, os munícipes poderão acompanhar de perto os jogos e técnicas que envolvem a capoeira, para além disso poderão também participar de oficinas preparadas para aqueles que nunca tiveram contato com a capoeira.

Aproximadamente 100 capoeiristas estarão no local, oferecendo aulas de movimentação de capoeira, maculelê, e participando de rodas de capoeira simultâneas.

Projeto

O projeto é voltado para a promoção do esporte como uma ferramenta de inclusão social, saúde e qualidade de vida para a população. Abrange diversas modalidades esportivas e está voltado para todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, com o objetivo de incentivar a prática esportiva em diferentes comunidades de Vitória.

Serviço

Esporte por Vitória - Sábado, 26 de outubro

Local: Nova Orla da Grande São Pedro, Ilha das Caieiras

Horário: 8h às 14h



Esporte por Vitória - Basquete 3x3 em São Pedro



Esporte Por Vitória: Tênis de Mesa (Ping Pong)

Mercado da Capixaba apresenta "Das Antigas" e homenagem a Rubem Braga no próximo sábado (26)

Publicada em 23/10/2024, às 17h55 | Atualizada em 23/10/2024, às 18h01
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

O Mercado da Capixaba será novamente o cenário de importantes manifestações culturais, no próximo sábado (26), das 17 às 21 horas. Por meio da parceria entre a empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, concessionária do local, e da Secretaria Municipal de Cultura (Semc), o espaço receberá o projeto "Das Antigas", que reúne um grupo de músicos com repertório de clássicos da música brasileira de todos os tempos e estilos.

"Das Antigas" vem sendo realizado nos espaços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) e ganha sua segunda edição, no Mercado da Capixaba.

A cada visita, apresentações musicais embalam bailes itinerantes promovendo diversão, socialização e, é claro, muita emoção entre os participantes.

Contos

No intervalo da apresentação do "Das Antigas", também no Mercado da Capixaba, acontece o "Conto no Ponto", outra ação da Semc que tem levado performances artísticas que "invadem" pontos de ônibus de Vitória e apresentam ao público espetáculos lúdicos e itinerantes mostrando a trajetória e a obra de um dos maiores escritores do Brasil, o capixaba Rubem Braga, que também dá nome a lei de incentivo à cultura de Vitória.

O evento que é gratuito e destinado a todos os moradores locais ou visitantes da região, tem classificação indicativa livre.

Além do "Das Antigas" e das intervenções do "Conto no Ponto", o Mercado da Capixaba já recebeu atrações como a "Tarde de Chorinho", o "Giro do Vinil", e o projeto "Viagem Pela Literatura". Outras ações culturais estão programadas para o espaço até o início do próximo mês de novembro.

Serviço

Mercado da Capixaba apresenta: "Das Antigas".

Quando: sábado (26), das 17 às 21 horas.

Onde: Mercado da Capixaba - Avenida Jerônimo Monteiro - Centro Histórico de Vitória.

Entrada franca e classificação indicativa livre.



Jansen Lube

Localizado no Centro Histórico de Vitória, o Mercado da Capixaba será palco, mais uma vez, de importantes manifestações culturais

Sábado (26) é dia de rock, hip-hop e batalhas de rap do "Kombinação" em Jardim Camburi

Publicada em 23/10/2024, às 11h50 | Atualizada em 23/10/2024, às 17h53
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

No próximo sábado (26), o bairro Jardim Camburi vai se transformar, mais uma vez, em um verdadeiro palco cultural com o projeto "Kombinação", que levará uma mistura de rock, hip-hop e rap para a região. Essa será a oitava apresentação do projeto, que acontecerá no Atlântica Parque, em Jardim Camburi, das 18 às 22 horas.

Criado pela Secretaria Municipal de Cultura (Semc), o "Kombinação" utiliza uma Kombi original, equipada com som, luz e autonomia de energia, que estaciona em diversos locais da capital. A bordo, está a banda The Roquers, composta por uma família de músicos.

"O 'Kombinação' é uma ação dinâmica. A Kombi pode chegar a qualquer lugar, seja uma avenida, rua ou viela. Em cada local promovemos uma 'Batalha de Rap' com os integrantes da comunidade. As batalhas ocorrem entre os moradores da região, e os vencedores seguem para uma grande final. É uma competição animada", comenta o secretário municipal de Cultura, Edu Henning.

Cada apresentação tem em média 3h30 de duração, entre introdução, batalhas de rimas e shows.

O "Kombinação" tem calendário definido até o próximo dia 9 de novembro.

The Roquers

A banda The Roquers é composta por Roque Ferreira (vocal e violão), Anderson Junior (guitarra), Vitor Cabral Ferreira (baixo) e Yves Cabral Ferreira (bateria).

Foto Divulgação



O "Kombinação" estaciona, neste sábado (26), no Atlântica Parque, em Jardim Camburi, das 18 às 22 horas

Seu repertório inclui clássicos do rock nacional e internacional, com artistas como O Rappa, Gabriel O Pensador, Sandra de Sá, Titãs e Racionais MC's. As letras abordam temas como preconceito, intolerância, amor e respeito à diversidade.

Confira o calendário das próximas apresentações:

- 26/10 - Jardim Camburi (Atlântica Parque);
- 01/11 - Ilha de Santa Maria (CRJ);
- 09/11 - Enseada do Suá (Praça do Papa).

Serviço

"Kombinação" em Jardim Camburi.

Quando: sábado (26), das 18 às 22 horas.

Onde: Atlântica Parque (próximo ao viaduto Araceli Cabreira Crespo) - Jardim Camburi, Vitória ES.

Classificação Indicativa Livre.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2024.077E0600002.01.0025. Processo Contratação nº 2918097/2024. Contrato nº 585/2024.** Contratada: IMG Aliança Construções e Serviços Ltda. Objeto: Execução das obras de Reforma Elétrica, Climatização e demais intervenções no CMEI Eldina Maria Soares Braga, localizada à rua Presidente, nº 103, bairro Grande Vitória, Vitória/ES. Valor: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). Dotação: 14.01.12.365.0001.1.0017 - Reforma das Unidades de Ensino; Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações, 4.4.90.39.11 - Manutenção e Conserv. De Bens Imóveis e 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utens. e Equip. Diversos; Fonte: 2.550.0000.0000 e 1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.500.0025.1001 - Receita Imp. e de Trans. Impostos-Educação e 2.569.0586.0000 - Programa Escola em Tempo Integral. Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Nº da Nota de Empenho: 3935-000. Data da assinatura do termo: 03/10/2024. Vitória, 03 de outubro de 2024. Juliana Roshner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do primeiro aditivo ao instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/21. **Contrato de prestação de serviços nº 525/2024.** Processo Administrativo nº 4331482/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0500004.10.0001. Contratada: K&M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA. Objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo deste contrato passando a contratante de Fundo Municipal de Assistência Social para Fundo Municipal para a Infância e Adolescência. Data de assinatura do Termo: 02/10/2024. Gestor: Leilane de Jesus Pereira, matrícula: 610092. Fiscal: Marilene de Aparecida de Oliveira, matrícula: 579951.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Vigência de Ata de Registro de Preços nº 185/2023, Processo Licitatório nº 2023701/2022, Concorrência Eletrônica nº 014/2023 - Requisição de Registro de Preços - RRP nº 035/2023. ID Cidades nº 2023.077E0600002.02.0003. Registro de Preços - Lei 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 20.934 de 15/06/2022. Objeto da ATA: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de Execução das Obras de Implantação e Recuperação de Escadarias e Rampas, em diversos Bairros no Município de Vitória/ES - Lote 1 (Regionais 1 e 2). Compromissada: **M.T.F. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.442.585/0001-74.** Objeto do presente aditamento: Prorrogar a ATA de Registro de Preços pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir de 25/10/2024. Vigência deste termo de prorrogação de prazo: 25/10/2024 à 25/10/2025. Vigência total da ATA após prorrogação: 25/10/2023 à 25/10/2025. Data de assinatura: 24/10/2024. Vitória, 24 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Vigência de Ata de Registro de Preços nº 186/2023, Processo Licitatório nº 2023701/2022, Concorrência Eletrônica nº 014/2023 - Requisição de Registro de Preços - RRP nº 035/2023. ID Cidades nº 2023.077E0600002.02.0003. Registro de Preços - Lei 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 20.934 de 15/06/2022. Objeto da ATA: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de Execução das Obras de Implantação e Recuperação de Escadarias e Rampas, em diversos Bairros no Município de Vitória/ES - Lote 2 (Regional 3). Compromissada: **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.172.476/0001-29.** Objeto do presente aditamento: Prorrogar a ATA de Registro de Preços pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir de 25/10/2024. Vigência deste termo de prorrogação de prazo: 25/10/2024 à 25/10/2025. Vigência total da ATA após prorrogação: 25/10/2023 à 25/10/2025. Data de assinatura: 24/10/2024. Vitória, 24 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Vigência de Ata de Registro de Preços nº 187/2023, Processo Licitatório nº 2023701/2022, Concorrência Eletrônica nº 014/2023 - Requisição de Registro de Preços - RRP nº 035/2023. ID Cidades nº 2023.077E0600002.02.0003. Registro de Preços - Lei 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 20.934 de 15/06/2022. Objeto da ATA: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de Execução das Obras de Implantação e Recuperação de Escadarias e Rampas, em diversos Bairros no Município de Vitória/ES - Lote 3 (Regionais 4,5,7e9). Compromissada: **WF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.482.421/0001-52.** Objeto do presente aditamento: Prorrogar a ATA de Registro de Preços pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir de 25/10/2024. Vigência deste termo de prorrogação de prazo: 25/10/2024 à 25/10/2025. Vigência total da ATA após prorrogação: 25/10/2023 à 25/10/2025. Data de assinatura: 24/10/2024. Vitória, 24 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



**Com um amigo a vida
pode ser mais feliz.**

ADOTE UM.

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 025/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo de autorização nº 4861500/2024).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente Edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Educação – SEME**.

2 – DA FUNÇÃO:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para a função descrita no quadro abaixo:

Tabela 01 – Detalhes da Função

2.2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar atividades de apoio aos trabalhos pedagógicos e de cuidado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S, por meio de atividades de higienização e de acompanhamento de caráter lúdico, no repouso, na alimentação, na locomoção e em atividades extraclasse realizadas com crianças atendidas pelos CMEIS.
REQUISITOS	- Ensino Médio Completo; E - Exercício Profissional mínimo de 06 (seis) meses na área pleiteada .
CARGA HORÁRIA	44 (quarenta e quatro) horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 2.495,02
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o *login* e preencher a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 30/10/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

3.1.2.2 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **“ADICIONAR”**.

3.1.2.3 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá **EXCLUÍ-LA** e realizar uma nova inscrição com os dados corretos.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação, do tempo de exercício profissional e da apresentação da documentação para admissão. Esta etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido e nem o tempo necessário para comprovação do requisito.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação - SEME.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito da função para o qual concorre.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função se dará da seguinte forma:

8.2 – Documento que comprove a escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo.

8.2.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: o Diploma OU Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio OU Superior.

8.2.2 – Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Médio OU Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2019, devendo constar a data da conclusão do mesmo.

8.2.3 – Será aceita ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste, desde que emitidas a partir de 01 de janeiro de 2019 e que conste a informação da data de conclusão do ensino médio.

8.2.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação – MEC.

8.3 – Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (**REQUISITO – 06 MESES**), na **área pleiteada**, devidamente especificado conforme o item 9 deste Edital.

8.4 – Para fins de comprovação do requisito supra, será considerado válido o exercício profissional somente após a respectiva conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2 e de acordo com o item 9).

8.5 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do REQUISITO.

8.6 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO:

9.1 – Será considerado para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu EXERCÍCIO PROFISSIONAL, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência na área pleiteada. Será considerada experiência profissional na área pleiteada, atuação nas etapas de Educação Básica, bem como o cuidado e apoio à Educação Especial, a partir de 01 de janeiro de 2019 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de Trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro do(s) Contrato(s) de Trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de Prestação de Serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo Único – Área I**.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na área pleiteada**.

9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período e o tempo necessário para comprovação do requisito (item 2).

9.2 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.3 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.4 – Não será pontuado para efeito de classificação o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (06 meses).

9.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará considerando-se o candidato com a **MAIOR IDADE**.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **18 (dezoito) meses** a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão;
- Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo médico do trabalho de empresa especializada em Medicina do Trabalho à Prefeitura Municipal de Vitória, para a função pleiteada, com data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de Identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral;
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** CPF do cônjuge;
- g)** Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;

- i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> – após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação); no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não; não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;
- o)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação - SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 18 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada	1(um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Pontuação máxima: 60 pontos

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 329
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Circuito Irmãos de Samba"**, a ser realizado pela SEMC, a Rua Nicanor Alves dos Santos, trecho entre o nº 47 e o 79, **Bairro Alagoano**, estará **totalmente interdita**, das 22h do dia 25/10 às 10h do dia 28/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 23 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 330
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Atividade Física em Apoio ao Outubro Rosa"**, a ser realizado pela Loja Be Cycle e Studio, a Rua Nicanor Alves dos Santos, trecho entre os nº 245 e 267, **Bairro Praia do Canto**, estará **totalmente interdita**, das 07h às 12h, no dia 26/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 23 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 24.142 de 01 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Governo, relativo ao encerramento do Exercício de 2024.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado da Secretaria de Governo, os seguintes servidores:

Presidente: Sonia Stelina Francisco Vieira Tononi – Matrícula 603244;

Membros:

1º Suplente: Andreza Ataíde Brandizzi – Matrícula 607593;

2º Suplente: Fernanda Mogno Pimenta – Matrícula 629269.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 24.142/2024, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2024.

Art. 5º. O Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no almoxarifado da Secretaria de Governo será realizado no período de 11 de novembro a 13 de dezembro de 2024.

Art. 6º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Governo em exercício

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 163**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO**, nos termos do art. 18, inciso XIV e art. 19, inciso XV e 123, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula nº **487341**, conforme os fatos e fundamentos constantes dos autos do Processo nº **4217599/2023**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323); Dr(a). Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355); Dr(a). Tiago Silva Torres (OAB/ES nº 18.437); e Dr(a). Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES nº 20.947).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 164**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 9020429/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 165**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** dos agentes públicos denunciados, com **matrículas nº 487341 e 610625** nos termos do art. 124, inciso III, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 9494589/2023**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, os agentes públicos representados, e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323); Dr(a). Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355); Dr(a). Tiago Silva Torres (OAB/ES nº 18.437); Dr(a). Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES nº 20.947) e Dr(a) Kaio Rodrigues da Silva (OAB/ES nº 19.165).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de Outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

ERRATA DA PORTARIA Nº 581, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 18.10.2024, EDIÇÃO 2501, PÁGINA 13. ONDE SE LÊ:..., no período de 04.10.2024 até 13.10.2024,..., LEIA-SE:..., no período de 04.11.2024 até 13.11.2024,...

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 10.048 de 25 de março de 2024 e considerando os termos do Parecer COMEV/CPLAR Nº. 11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução COMEV nº 07/2024, que Oficializa a mudança de Mantenedora da instituição de ensino "Escola Crescer", de "CECAP-Centro de Educação Infantil Capixaba LTDA", para "SEVI - Sociedade Educacional de Vitória LTDA".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Aurylane Vasconcelos de Souza Rufino** para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização de Trânsito, FG-T, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, em substituição ao seu titular Simone Aparecida Rangel Fares, no período de 05.11.2024 até 30.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7787052/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Carol Berger Gomes Souza** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade de Saúde de Jesus de Nazareth, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Maria Gabriela Martins Afonso, no período de 18.11.2024 a 02.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7812142/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Symone Rosa da Silva de Souza** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Ariovaldo Favalessa" - Alagoano, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Marcello Freicho Prucoli, no período de 01.10.2024 até 11.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7795152/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Adriana Santos Ferraz** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde da Família "Dilson dos Santos Loureiro" - Itararé, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Eliezer Soares de Souza, no período de 22.11.2024 até 06.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7701163/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Isis Ventorim Barbosa Rosa** para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI "Geisla da Cruz Militão", FG-OP1, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Nínia Miranda de Oliveira Nunes Gonçalves, no período de 04.11.2024 até 13.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7202300/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fabiola Grecco Menegaz Pedroni** para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI "Sinclair Phillips", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Jorge Roberto Bernardino, no período de 04.11.2024 até 03.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7930141/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Resoluções

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO COMEV Nº 007/2024**

Oficializa a mudança de Mantenedora da instituição de ensino "Escola Crescer", de "CECAP-Centro de Educação Infantil Capixaba LTDA", para "SEVI- Sociedade Educacional de Vitória LTDA".

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Nº. 10.048/2024 e considerando os termos do Parecer COMEV Nº 11/2024 (Processo nº **6679604/2021**), aprovado em Sessão Plenária do dia 16 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Oficializa a mudança de mantenedora da instituição de ensino "Escola Crescer", de CECAP-Centro de Educação Infantil Capixaba LTDA, inscrita no CNPJ 04.852.063/0001-27 para SEVI - Sociedade Educacional de Vitória LTDA, inscrita no CNPJ 00.926.459/0001-10, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.805, Bairro Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29.055-643.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 16 de outubro de 2024

Ana Beatriz Ribeiro Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória – COMEV

VACINAÇÃO

SEM AGENDAMENTO



Sábado (26/10) - 8h às 15h



Unidades de Saúde
de Jardim Camburi e
Santo Antônio

*Vacinas de Gripe, Dengue e as vacinas de rotina (exceto a BCG, Varicela e Febre Amarela)

Decretos**DECRETO Nº 24.227**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, conforme consta no processo administrativo nº 3576584/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Resolve demitir **Deysa Messias** do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil, matrícula nº 630269, do Quadro Estatutário, na forma do disposto no Art. 176, inciso IV, Art. 177, inciso II, alíneas "b" e "g" e inciso III, alínea "m", Art. 182 combinado com o §2º do Art. 186, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), com incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.230

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 7032913/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Rosenery Pimentel do Nascimento**, Professora de Educação Básica – PEB IV – Função Pedagógica, matrícula nº 527742, lotada na Secretaria de Educação, para participar do "XIV Seminário Regional Sudeste e do XVI Encontro Estadual do Rio de Janeiro Faculdade de Educação da Baixada Fluminense", que acontecerá no Campus da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UFRJ, em Duque de Caxias/RJ, no período de 24.10.2024 até 25.10.2024, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.231

Incluir Servidor de Apoio na Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.191 de 22 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído na Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor Igor Nogueira Santana, matrícula 637790, na função de Servidor de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória torna público que a Presidência autorizou a contratação através do processo nº 726/2024, cujo OBJETO é a contratação de empresa para realização de prova de Certificação de membro do Conselho Fiscal do Ipamv. JUSTIFICATIVA: Atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo, conforme estabelecido nos Arts. 76, II, 79 e §9º do Art. 247 da Portaria nº 1.467/2022. Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL (CNPJ: 43.446.228/0001-12) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 45/2024 - art. 117 da lei no 14.133/21 Identificador Contratação TCEES: 2024.077E0800001.09.0022. Vitória, 23 de outubro de 2024. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA